



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABIENTE DO PREFEITO

LEI Nº 705, DE 21 DE JULHO DE 2009

Cria o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município,
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito do Município de Turuçu e dá outras providências.

I - Compete ao Secretário Adjunto, no gozo de suas atribuições:

a) auxiliar nas atividades de administração, representação, desenvolvimento e manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras, Urbanismo e Trânsito e dá outras providências;

b) atuar paralelamente no desenvolvimento de programas em andamento, bem como propor novas temáticas de trabalho social inerentes às funções da secretaria;

c) executar tarefas relacionadas com a economia do Município, seu desenvolvimento agro-pastoril, especialmente sobre suas culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo;

d) traçar a política de abastecimento no Município, administração direta ou através de terceiros, de programas conjuntos, ajardinamento, arborização, administração, manutenção e conservação de praças, parques e áreas de lazer, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

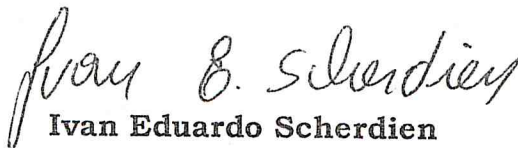
e) executar tarefas que sejam vinculadas à sua especialização, dentre outras;

Parágrafo único. O referido cargo não está sujeito ao recebimento de qualquer remuneração.

ART. 2º - Revogam-se todas as disposições contrárias a esta Lei.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 22 de julho de 2009.



Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração